



Of. nº 217/GP.

Paço dos Açorianos, 18 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decido VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 142/09, de iniciativa deste Legislativo, que "Obriga as empresas que contratarem, a qualquer título, serviços ou obras com o Município de Porto Alegre a manter em seus quadros mão de obra constituída por, no mínimo, 4% (quatro por cento) de ex-apenados ou apenados em cumprimento de pena em regimes aberto ou semiaberto."

RAZÕES DO VETO TOTAL

O Projeto de Lei em análise que tem por objetivo a ressocialização de ex-apenados e apenados através da integração no mercado de trabalho, abarca conteúdo normativo que não se ajusta ao estrito exercício do poder de polícia, implicando desta forma interferência na atividade econômica e mal ferimento aos princípios constitucionais que a regulam, quais sejam o do livre exercício da atividade econômica e a livre iniciativa, os quais se encontram consagrados nos arts. 170 e 174 da Constituição Federal.

VETO TOTAL

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Câmara Municipal de Porto Alegre
Recebido no Setor de Protocolo

10:40 - Bruno

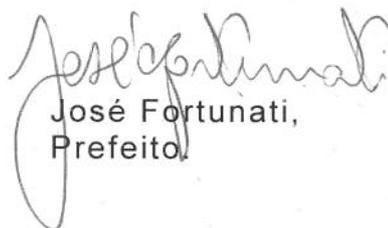
Em 20 / 02 / 13



Desta forma, por interferir na ordem econômica e financeira de forma afrontante aos preceitos constitucionais, merece a proposta em comento ser Vetada Totalmente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a Vetar Totalmente o Projeto de Lei nº 142/09, esperando o reexame criterioso dessa Casa, com o acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,


José Fortunati,
Prefeito.